

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

**CONTRATANTE:** FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.933/0001-69, com sede no endereço VENÂNCIO SHOPPING, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 08, BLOCO B50, SALA 827, ASA SUL, BRASÍLIA/DF – CEP 70.333-900, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Gilberto Perre, R [REDACTED], CN [REDACTED], endereço eletrônico [gilberto.perre@fnp.or.br](mailto:gilberto.perre@fnp.or.br), procuração anexa, aqui denominada apenas CONTRATANTE;

**CONTRATADO:** RODRIGUES RIBEIRO ADVOGADOS, sociedade de advogados, inscrito no CNPJ nº 22.580.340/0001-71, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco G, Ed. Baracat, Salas 601/608, Brasília/DF, CEP 70.309-900, telefones: (61) 3224-0383 / 9 9217-5005, e-mail: [contato@advogadosrr.com](mailto:contato@advogadosrr.com), neste ato representado pelo advogado Davi Rodrigues Ribeiro, OAB/DF 23.455, aqui denominado CONTRATADA ou SOCIEDADE;

Têm por justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá na forma das cláusulas abaixo descritas.

### 1. DO OBJETO

Trata-se de contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, em favor da CONTRATANTE, no ramo do Direito do Trabalho, conforme proposta comercial anexa.

### 2. DOS HONORÁRIOS

2.1. A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para assessoria jurídica, será no valor fixo de um salário mínimo vigente mensal, a começar de 01.01.2024, com vencimento todo dia 05 de cada mês subsequente. Quanto às demais prestações jurídicas e suas remunerações, observar-se-á as previsões da proposta comercial anexa.

2.2. Os valores deverão ser depositados na conta de titularidade da CONTRATADA: Rodrigues Ribeiro Advogados, CNPJ: 22.580.340/0001-71, Banco: Nu Pagamentos (0260), Agência: 0001, Conta: 80565786-8, Chave PIX: [financeiro@advogadosrr.com](mailto:financeiro@advogadosrr.com).

### 3. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

3.1. A comunicação entre as partes se dará pessoalmente, mediante agendamento prévio, por telefone, mensagens ou via e-mail, de acordo com os dados constantes do preâmbulo deste contrato e proposta comercial anexa, desde que de acordo com as regras previstas nesta cláusula.

3.2. Para a obtenção de informações processuais, envio de documentos ou qualquer outro contato com a equipe do escritório CONTRATADO, a parte CONTRATANTE deverá realizar contato através do telefone (61) 3224-0383 ou e-mails [contato@advogadosrr.com](mailto:contato@advogadosrr.com) e [adalberto@advogadosrr.com](mailto:adalberto@advogadosrr.com), no período das 09h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3. A utilização de qualquer forma alternativa ao e-mail (WhatsApp, SMS, celular, etc.) para dúvidas de quaisquer naturezas deverão ser utilizadas em caso de extrema urgência, sendo o e-mail mantido como formato preferencial de comunicação, em atenção aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.4. Caso qualquer das partes modifique os dados de contato, deverá comunicar a outra. Não o fazendo, será considerada efetiva a comunicação enviada para qualquer dos endereços físico ou eletrônico constantes deste contrato.

3.5. Havendo necessidade, reuniões serão marcadas na sede do escritório, sem qualquer ônus para o cliente, observado o horário normal de expediente. Em caso de reuniões fora da sede do escritório, fica desde já estabelecida taxa de meio salário mínimo, além do ressarcimento com o deslocamento via aplicativos de mobilidade.

### 4. SOBRE OS SERVIÇOS JURÍDICOS PRESTADOS

4.1. A destituição do escritório CONTRATADO, a desistência do objeto deste contrato ou qualquer outra medida da parte CONTRATANTE que importe no afastamento do CONTRATADO, desde que não haja culpa deste, implicará no vencimento imediato da totalidade da verba honorária que porventura ainda não tenha sido quitada.

4.2. Agindo a parte CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este rescindir o contrato, se exonerando de todas as obrigações.

4.3. Por ocasião do recebimento de eventual valor em decorrência de demandas patrocinadas pelo CONTRATADO, fica expressamente autorizado o(s) desconto(s) da verba honorária de que trata a cláusula "2" supra.

4.4. Sendo a atividade do CONTRATADO, atividade de meio e não de resultado, fica estabelecido que os honorários avençados na cláusula "2" serão sempre devidos, independentemente do resultado de eventuais ações processuais. Os honorários de sucumbência pertencerão sempre ao CONTRATADO.

4.5. O CONTRATANTE fica ciente que poderá ser condenado pelo pagamento de custas e honorários de sucumbência às partes *ex-adversas*, conforme nova previsão do art. 85 do Código de Processo Civil, em caso de eventuais ações processuais.

4.6. Em caso de eventual necessidade de ajuizamento de ação ou elaboração de peças jurídicas defensivas de natureza diversa daquelas elencadas no objeto do presente contrato, observar-se-á as previsões da proposta comercial anexa quanto a honorários e contrato apartado.

4.7. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas, sobretudo no que tange aos trabalhos técnicos-jurídicos desenvolvidos pelo escritório CONTRATADO. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará a partir de 01.01.2024 (segunda-feira) a 31.12.2024 (terça-feira), com possibilidade de renovação via novo contrato a ser assinado pelas partes para esse fim.

### 6. DO FORO

6.1. Para solucionar eventuais conflitos decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2023.

FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

RODRIGUES RIBEIRO ADVOGADOS

ADVOGADOSRR.COM

SCS QUADRA I, BLOCO G, ED. BARACAT, SALA 601/608  
ASA SUL - BRASÍLIA-DF - CEP: 70309-900 - (61) 3224-0383

Dr. Davi Rodrigues  
OAB/DF 23.455

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3321-2212 - Site: www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[LNNzly10]-DAVI RODRIGUES RIBEIRO

TJDFT20230080631666ZNGI  
consultar:www.tjdft.jus.br

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Brasília, 14 de Dezembro de 2023 - 13:49:40  
101 - RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3321-2212 - Site: www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[LSqMrzr0]-GILBERTO PERRE

TJDFT20230080634766UFFW  
consultar:www.tjdft.jus.br

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Brasília, 19 de Dezembro de 2023 - 14:27:52  
101 - IRENE RUFINA JESUITA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

